



PARECER: Nº 438

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000035/2022-CPLPMSG

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL NÚMERO 20210021 CELEBRADO COM O SENHOR DAYNÃ DO VALE PEREIRA PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CRAS – OLHO DÁGUA – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 43, que tem como objeto a formalização do terceiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20222663 originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0008, que tem de um lado como partes o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e do outro o senhor DAYNÃ DO VALE PEREIRA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação, apresentação de justificativa e solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e da Fiscal do contrato da necessidade de nova prorrogação do prazo de vigência do contrato 20222663, fls. 01 a 05 dos autos;
- b) declaração de anuência da contratada, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 06 dos autos;
- c) portaria Nº 678/2022, de 15 DE dezembro de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, fls. 07 dos autos;
- d) cópia do contato Nº 2021/00021, fls. 08 a 20 dos autos;
- e) cópia do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 21 a 22 dos autos;
- f) cópia do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 23 a 24 dos autos;
- g) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentaria do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para cobertura das despesas, fls. 26 dos autos;
- h) declaração da adequação orçamentária e financeira, fls. 27 dos autos;
- l) autorização de abertura de processo de realização da despesa, fls. 28 dos autos;
- j) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 29 a 33 dos autos;
- l) justificativa técnica para o aditamento ao contrato; fls. 34 a 35 dos autos;
- n) minuta do termo aditivo, fls. 36 a 37 dos autos;
- o) parecer jurídico, fls. 39 a 42 dos autos;

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 01 de abril 2023, tendo como base legal o Art. 65, caput e Art. 57 § 1º, inciso II da Lei. 8.666/93.



Somado a isso, constam nos autos, a autorização da autoridade competente, informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, documentação de habilitação da contratada atualizada, e a minuta do termo aditivo, atendendo ao disposto no Art. 57, § 2º e Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo, atendendo com isso o disposto no Art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº Nº 678/2022, de 15 DE dezembro de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomendo e alerto que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Guamá, 27 de março de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021